

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.949/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOM AMBIENTE 8 CANAIS, MICROFONE SEM FIO DE MÃO, MICROFONE DE LAPELA (ORELHA) E CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PARA A ESCOLA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 18/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 00.949/2025


Aquisição de Som Ambiente 8 Canais, Microfone sem fio de Mão, Microfone de Lapela (Orelha) e Câmera Fotográfica Digital para a Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

Osasco, maio de 2026


1. OBJETO


1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Som Ambiente 8 Canais, Microfone sem fio de Mão, Microfone de Orelha e Câmera Fotográfica Digital para a Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e Quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>KIT SOM AMBIENTE BLUETOOTH + 08 CAIXAS - O amplificador, possui 230 Watts RMS de potência e é ideal para ambientes de até 100m. Possibilita comando de funções via Aplicativo, além das entradas USB, SD Card, auxiliar (RCA) - Aplicativo android - Aplicativo Auxiliar Bivolt Automático - Bluetooth - Controle Remoto com troca de pastas - Lineout - Microfone - Rádio FM - SD Card - USB - Potência RMS: 2x30W - Entrada: 4 canais independentes - Canal 1: APP, Bluetooth, USB, SD Card e Rádio FM, Controle remoto com troca de pastas / Auxiliar - iPhone, iPod, CD, DVD, TV - Canal 2: Microfone - Saída: Line Out - Equalizador: 2 vias (graves e agudos). Alimentação: Bivolt Automático (com fonte chaveada 90 - 240V). Dimensões (A x L x P mm): 58x276x123 - Peso: 1,100 Kg - Caixa Som Ambiente Acústica C321 30w Rms - Especificações Técnicas: Modelo: C321B - Potência RMS: 30 Watts cada caixa, 60 Watts RMS o par; Programa Musical: 60W; Impedância Nominal: 8; Sensibilidade (1W/1m): 88 dB SPL; Resposta de frequência: 110-20000Hz. - Conteúdo da Embalagem: 08 Caixa Preta - 01 Manual de Instruções. Garantia de 1 ano.</p>  <p>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>	un.	03	R\$ 1.982,75	R\$ 5.948,25



02	<p>MICROFONE SEM FIO DIGITAL DUPLO (MÃO), características mínimas do produto: receptor 1200uhf, frequência de trabalho: UHF 614 a 698 mhz, oscilador controlado a cristal, estabilidade: = ± 10 PPM, sensibilidade: =5dbuv (s/n=20db), max. desvio de frequência: 50hz, relação sinal/ruído:>98 DB T.H.D.:<0.5%@1khz, rejeição de imagem: 80db típico, rejeição de espúrios: 80db típico, resposta de frequência: 40hz a 18khz, alimentação: DC, 0.3a, 12v DC n, transmissor - microfone x1uhf, estabilidade de frequência: 0,0005%, potência de saída máxima: 15mw, emissão de espúrios: 40db, alimentação: 3 volts (duas pilhas aa), padrão polar: super cardióide, cápsula: dinâmicalista de componentes do sistema de microfone sem fio, 1 receptor (1200uhf), 2 microfones de mão (x1uhf), 2 antenas, 1 cabo p10, 1 fonte de alimentação: 12 VDC/100/240v bivolt, 4 pilhas para teste, 1 manual de instrução.</p>  <p>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>	un.	03	R\$ 1.076,33	R\$ 3.228,99
03	<p>MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL para ser usado como headset (orelha) - Alcance de 50 metros: MICROFONE: Frequência: 470 - 608 MHz - Estabilidade de frequência: 0.005% - Saída RF: -100 dBm - Imagem de rejeição espelhada: 45 dB - Sinal / Ruído: 95 dB - Distorção: 0.5% - Nível de saída de áudio: 1V (10K) - Alimentação: DC12V 500 mA - TRANSMISSOR: UHF-10BP - Frequência de estabilidade: 10 ppm - Saída RF: < 30 mW - Modulação: FM - Desvio máximo: ± 75 KHz - Emissão simulada: 40 dB - Alimentação: 3V - 2 pilhas AA (não inclusas) - Consumo de corrente: 100 Ma.</p>  <p>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>	un.	03	R\$ 165,41	R\$ 496,23
04	<p>MÁQUINA FOTOGRÁFICA Tipo Lente Objetiva: Foco Variável, Abertura Foco Lente</p>	un.	01	R\$ 8.046,46	R\$8.046,46

	<p>mínima: 18 A 55mm, Tamanho Visor: Grande, Formato Foto: Normal e Panorâmico, Características Adicionais: Flash Embutido, Tipo: Digital, Resolução mínima: 23 Megapixels MPX, Tipo Zoom: Optico 65x e Digital 130x, Tipo Foco: Automático e Manual, Tipo Visor: LCD, Resolução Imagem: 2.560 X 1.920 Pixels. Gravação de vídeo: UHD 4K and Full HD Video Recording. Gravação de vídeo: Time-Lapse Movie. Bateria, carregador, tampo corpo e bolsa.</p>				
					
FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA					

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos de sonorização e captação de áudio, bem como câmera fotográfica digital, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor, vinculada ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

2.2. A Escola realiza, de forma contínua, ações de capacitação, treinamentos, palestras, oficinas e eventos institucionais, os quais demandam estrutura mínima adequada para transmissão clara e uniforme de áudio, especialmente em ambientes com público variável, presença de ruídos externos e necessidade de mobilidade dos instrutores e palestrantes.

2.3. A aquisição de sistema de som ambiente de 08 canais, bem como de microfone sem fio de mão e microfone de lapela (tipo orelha), visa garantir:

2.3.1. Melhor qualidade na comunicação durante as formações presenciais;

2.3.2. Padronização do atendimento aos participantes;

2.3.3. Redução de falhas técnicas recorrentes (como microfonia, perda de sinal e baixa inteligibilidade);

2.3.4. Maior autonomia e segurança operacional para os servidores responsáveis pela execução dos eventos.

2.4. Adicionalmente, a aquisição de câmera fotográfica digital justifica-se pela necessidade de registro institucional das atividades, contemplando documentação fotográfica de eventos, cursos, solenidades, ações de capacitação e demais iniciativas promovidas pela Escola, para fins de:

2.4.1. Controle e comprovação das atividades realizadas;

2.4.2. Elaboração de relatórios gerenciais e prestação de informações;

2.4.3. Divulgação institucional em canais oficiais;

2.4.4. Preservação do acervo histórico das ações de desenvolvimento de servidores.

2.5. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para assegurar a adequada infraestrutura de suporte às ações de formação, contribuindo diretamente para a melhoria da comunicação, organização, eficiência e qualidade dos eventos promovidos pela Administração Pública.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

4.1. Para fins de comprovação de atendimento às especificações técnicas, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogos, manuais, folders técnicos e/ou fichas técnicas oficiais do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para a verificação da conformidade dos equipamentos ofertados.

4.2. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação clara do produto ofertado, incluindo, no mínimo, marca, modelo, características técnicas, recursos, conexões e demais informações necessárias, devendo estar compatíveis com os itens descritos neste Termo de Referência.

4.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares e/ou documentação adicional para validação das informações, bem como realizar diligências para confirmação da compatibilidade do material ofertado com as especificações exigidas.

4.4. A ausência de documentação técnica mínima, ou a apresentação de catálogos que não permitam a verificação objetiva das especificações, poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

4.4.1. Informamos que **NÃO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS RETIRADOS DA INTERNET OU DE OUTRA FORMA QUE NÃO SEJA DO FABRICANTE**.

4.5. Comissão de Análise:

- Oton da Silva Bastos - DGP/SA;

- Cinthia Katsumata - DGP/SA; e

- Marcelo Augusto Scalabrini - DGP/SA.

5. PRAZO PARA ENTREGA

5.1. Prazo de Entrega é de 10 (dez) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. As entregas, ocorrerão seguinte endereço: Avenida Antônio Carlos Costa, 203 - 2º Andar - Bela Vista - Osasco/SP - Telefone: (11) 3652-9556, com Marcelo ou Cinthia, das 9 às 16 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

7.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/ serviços com a especificação, oportunidade em que a Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

7.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à Contratada não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.1.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/serviços e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

8. DA GARANTIA DOS BENS

8.1. A garantia dos equipamentos fornecidos deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses, que será contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

8.2. Prevalece a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior ao estabelecido no subitem 8.1.

8.3. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por outro bem, novo, sem uso.

8.4. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o problema será sanado pela assistência técnica.

8.5. O prazo de substituição dos materiais adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas no Termo de Referência, no ato da entrega.

8.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

8.7. Durante o Período de Garantia e, em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de

manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A Contratada deverá indicar a rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone), preferencialmente em São Paulo ou em território nacional, desde que arque com todo o custo para envio e devolução do material.

9.2. Os equipamentos fornecidos referentes aos itens do Termo de Referência, deverão possuir Assistência Técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender às necessidades técnicas de reparo que ocorrerem no período de garantia de cada item.

9.3. Ocorrendo sinistro, a PMO comunicará a Contratada que deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na Rede de Assistência Técnica disponível.

9.4. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos;

10.1.2. Permitir o acesso dos colaboradores da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

10.1.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

10.1.5. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor designado que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento;

10.1.7. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

10.1.8. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

10.1.9. Aplicar, à Contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.2. São Obrigações da Contratada

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Instrumento;

10.2.2. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

10.2.3. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalhador menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.6. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;

10.2.9. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

10.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

10.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento em questão;

10.2.12. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas neste Instrumento.

11. GESTORES

Gestor: Cinthia Katsumata - Matrícula nº 192.986; e

Suplente: Marcelo Augusto Scalabrini - Matrícula nº 203.293.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Prazo de Pagamento será de 29 (vinte e nove) dias contados da data do ateste de recebimento dos materiais no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada;

12.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, a mesma deverá acompanhar os demais documentos;

12.1.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, número do Processo Administrativo nº

00.949/2025 - número da Dispensa de Licitação - _____2026 - Número da Nota de Empenho, Preço Unitário e Preço Total, bem como indicando o número da Conta Corrente, Banco e a Agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento; e

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura sem incorreções.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

13.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

13.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e

13.1.3. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

13.2. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Osasco, 11 de maio de 2026.

Carmen Cecília de Oliveira
-Gerente Administrativo-

Marcelo Augusto Scalabrini
-Diretor DGP-

ANEXO I
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO: 18/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOM AMBIENTE 8 CANAIS, MICROFONE SEM FIO DE MÃO, MICROFONE DE LAPELA (ORELHA) E CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PARA A ESCOLA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, celular n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para **AQUISIÇÃO DE SOM AMBIENTE 8 CANAIS, MICROFONE SEM FIO DE MÃO, MICROFONE DE LAPELA (ORELHA) E CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PARA A ESCOLA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, sem prejuízo de nenhuma disposição do Termo de Referência e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT SOM AMBIENTE BLUETOOTH + 08 CAIXAS - O amplificador, possui 230 Watts RMS de potência e é ideal para ambientes de até 100m. Possibilita comando de funções via Aplicativo, além das entradas USB, SD Card, auxiliar (RCA) - Aplicativo android - Aplicativo Auxiliar Bivolt Automático - Bluetooth - Controle Remoto com troca de pastas - Lineout - Microfone - Rádio FM - SD Card - USB - Potência RMS: 2x30W - Entrada: 4 canais independentes - Canal 1: APP, Bluetooth, USB, SD Card e Rádio FM, Controle remoto com troca de pastas / Auxiliar - iPhone, iPod, CD, DVD, TV - Canal 2: Microfone - Saída: Line Out - Equalizador: 2 vias (graves e agudos). Alimentação: Bivolt Automático (com fonte chaveada 90 - 240V). Dimensões (A x L x P mm): 58x276x123 - Peso: 1,100 Kg - Caixa Som Ambiente Acústica C321 30w Rms - Especificações Técnicas: Modelo: C321B - Potência RMS: 30 Watts cada caixa, 60 Watts RMS o par; Programa Musical: 60W;	un.	03		

	<p>Impedância Nominal: 8; Sensibilidade (1W/1m): 88 dB SPL; Resposta de frequência: 110-20000Hz. - Conteúdo da Embalagem: 08 Caixa Preta - 01 Manual de Instruções. Garantia de 1 ano.</p>  <p>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>				
<p>02</p>	<p>MICROFONE SEM FIO DIGITAL DUPLO (MÃO), características mínimas do produto: receptor 1200uhf, frequência de trabalho: UHF 614 a 698 mhz, oscilador controlado a cristal, estabilidade: = ±10 PPM, sensibilidade: =5dbuv (s/n=20db), max. desvio de frequência: 50hz, relação sinal/ruído:>98 DB T.H.D.:<0.5%@1khz, rejeição de imagem: 80db típico, rejeição de espúrios: 80db típico, resposta de frequência: 40hz a 18khz, alimentação: DC, 0.3a, 12v DC n, transmissor - microfone x1uhf, estabilidade de frequência: 0,0005%, potência de saída máxima: 15mw, emissão de espúrios: 40db, alimentação: 3 volts (duas pilhas aa), padrão polar: super cardióide, cápsula: dinâmicalista de componentes do sistema de microfone sem fio, 1 receptor (1200uhf), 2 microfones de mão (x1uhf), 2 antenas, 1 cabo p10, 1 fonte de alimentação: 12 VDC/100/240v bivolt, 4 pilhas para teste, 1 manual de instrução.</p>  <p>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>	<p>un.</p>	<p>03</p>		
<p>03</p>	<p>MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL para ser usado como headset (orelha) - Alcance de 50 metros: MICROFONE: Frequência: 470 - 608 MHz - Estabilidade de frequência: 0.005% - Saída RF: -100 dBm - Imagem de rejeição espelhada: 45 dB - Sinal / Ruído: 95 dB -</p>	<p>un.</p>	<p>03</p>		

	<p>Distorção: 0.5% - Nível de saída de áudio: 1V (10K) - Alimentação: DC12V 500 mA - TRANSMISSOR: UHF-10BP - Frequência de estabilidade: 10 ppm - Saída RF: < 30 mW - Modulação: FM - Desvio máximo: ± 75 KHz - Emissão simulada: 40 dB - Alimentação: 3V - 2 pilhas AA (não inclusas) - Consumo de corrente: 100 Ma.</p>  <p>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>				
<p>04</p>	<p>MÁQUINA FOTOGRÁFICA Tipo Lente Objetiva: Foco Variável, Abertura Foco Lente mínima: 18 A 55mm, Tamanho Visor: Grande, Formato Foto: Normal e Panorâmico, Características Adicionais: Flash Embutido, Tipo: Digital, Resolução mínima: 23 Megapixels MPX, Tipo Zoom: Optico 65x e Digital 130x, Tipo Foco: Automático e Manual, Tipo Visor: LCD, Resolução Imagem: 2.560 X 1.920 Pixels. Gravação de vídeo: UHD 4K and Full HD Video Recording. Gravação de vídeo: Time-Lapse Movie. Bateria, carregador, tampo corpo e bolsa.</p>  <p>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>	<p>un.</p>	<p>01</p>		
PREÇO TOTAL DO ITEM					(R\$)
<p>Preço Total por extenso:</p>					

➤ Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura desta proposta, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

- Condições de entrega, conforme termo de referência.
- A assinatura da Autorização de Fornecimento e/ou da Ordem de Serviço e do Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP, este último se for o caso, deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir do e-mail de convocação. Outrossim, informamos que a recusa da contratada em retirar ou assinar a Autorização de Fornecimento e/ou a Ordem de Serviço e o Termo de Ciência dentro do prazo estabelecido ou assinar/retirar com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, acarretará o cancelamento do empenho e acarretará também a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do § 2º e Inciso I, do § 4º, do Artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ressalvamos ainda, que a empresa poderá sofrer **penalidades**, conforme descrito no ANEXO V.
- Condições de pagamento, conforme termo de referência.
- Condições de garantia, conforme termo de referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto contratado.

- **Dados bancários:**
 - ✓ Banco:
 - ✓ Agência:
 - ✓ Conta Corrente:
 - ✓ Contato:
 - ✓ Telefone/ramal:

Local, de de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND). (Poderá ser obtida em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>).

1.2 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Estadual. (Quando localizada em São Paulo, poderá ser obtida em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>).

1.3. - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Municipal.

1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S. – CRF. (Poderá ser obtida em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). (Poderá ser obtida em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

1.6 - Ato constitutivo da empresa. Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual / Certificado MEI.

1.7 - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440/2011. (Poderá ser obtida em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

1.8 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. MODELO ANEXO III.

1.9 – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MODELO ANEXO IV.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.949/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOM AMBIENTE 8 CANAIS, MICROFONE SEM FIO DE MÃO, MICROFONE DE LAPELA (ORELHA) E CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PARA A ESCOLA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

(Nome/ Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supracitada, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra na hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta, de acordo com o disposto no Edital, bem como, com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL, XXX DE XXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.949/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOM AMBIENTE 8 CANAIS, MICROFONE SEM FIO DE MÃO, MICROFONE DE LAPELA (ORELHA) E CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PARA A ESCOLA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e **DECLARA**, para fins do disposto no art. 429 da CLT e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

LOCAL, XXX DE XXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa

ANEXO V
DAS PENALIDADES

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

...

TÍTULO IV
DAS IRREGULARIDADES
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.